



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LONDRINA** E O **INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA** PARA a prestação de serviços assistenciais de saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde na especialidade de oncologia, bem como integrar a instituição no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONTRATADA está inserida, e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes.

### CONTRATO Nº SMGP-0230/2016

Pelo presente instrumento vinculado à Inexigibilidade nº IN/SMGP-0134/2016), de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.638.707/0001-15, com sede em Londrina, PR, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 11. 323.261/0001-69, ambos representados pelo Secretário Municipal de Saúde Carlos Felipe Marcondes Machado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA**, Hospital Filantrópico, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.633.088.0001-76, neste ato representado pelo seu representante legal, **Francisco Ontivero**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 213.204, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 115.577.969-04, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Acrescer os valor abaixo relacionados ao Contrato em epígrafe:

I - O valor mensal de R\$ 53.368,25 (cinquenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) ao Bloco Pré-fixado Fixo, item Média Complexidade Ambulatorial de Hospitalar.

**Parágrafo Primeiro.** Os efeitos financeiros deste acréscimo passa a vigor a partir de Agosto de 2017, nos termos do Art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.885, de 15 de Setembro de 2017.

II - O valor mensal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Bloco Pré-fixado, item Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

III - O valor mensal de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Bloco Pós-Fixado, item Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

**Parágrafo Segundo.** Os efeitos financeiros dos acréscimos estabelecidos nos incisos II e III passam a vigor a partir de Outubro de 2017, nos termos do Art. 4º da Portaria GM/MS nº 2.361, de 15 de Setembro de 2017.

**Parágrafo Terceiro.** O repasse financeiro ao CONTRATADO fica condicionado ao repasse do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina.

**Parágrafo Quarto.** Em virtude desta alteração, o quadro financeiro passa a vigor da seguinte forma:

| Programação Orçamentária para o Hospital |                                               | Mensal                                     |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Pré-fixado Fixo                          | Incentivo Estadual                            | R\$ 200.000,00                             |
|                                          | Média Complexidade Ambulatorial e hospitalar. | R\$ 529.094,75*<br>(Ago/2017 até Set/2017) |

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                   |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 729.094,75**<br>(a partir de Out/2017 )       |
| <b>SUBTOTAL</b>            |                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>R\$ 729.094,75*</b><br><b>R\$ 929.094,75**</b> |
| <b>Pré-fixado Variável</b> | Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde INTEGRASUS                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 13.777,48                                     |
|                            | Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar - IGH                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 146.406,33                                    |
|                            | Incentivo para Assistência à População Indígena – IAPI                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 1.000,00                                      |
| <b>SUBTOTAL</b>            |                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>R\$ 161.183,81</b>                             |
| <b>Pós-fixado</b>          | Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 2.578.453,69<br>(a partir de Out/2017)        |
|                            | Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 330.000,00                                    |
|                            | Recurso para Garantia de Atenção Domiciliar Multiprofissional do Hospital                                                                                                                                                                                                                | R\$ 24.232,32                                     |
|                            | Recurso Municipal para custeio de procedimentos realizados pelo HOSPITAL, não contemplados na tabela SIA/SUS e SIH/SUS.                                                                                                                                                                  | R\$ 12.000,00                                     |
|                            | Recurso para Implantação das ações que visam à garantia de oferta contínua de ações relacionadas à Política Nacional de Humanização e maior eficiência na assistência oncológica -                                                                                                       | R\$ 60.000,00                                     |
|                            | Recurso para garantia do atendimento de Urgência e Emergência, destinado para o componente profissional no suporte de especialidades médicas, clínica e cirúrgica adulto e infantil; UTI Neonatal e Pediátrica <b>(Em conformidade com a Lei Municipal nº 10.804/2009 de 16/11/2009)</b> | R\$ 180.000,00                                    |
|                            | Recurso Sistema de Atendimento Domiciliar SAD                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 50.000,00                                     |
| <b>SUBTOTAL</b>            |                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>R\$ 3.234.686,01</b>                           |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo SEI 60.003438/2017-91, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Programa de Trabalho     | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Origem dos Recursos           |
|--------------------------|---------------------|-------------------|-------------------------------|
| 42.010.10.302.0025.6-080 | 3.3.90.39.50.30     | 303, 369 e 496    | Municipal, Estadual e Federal |

## CLÁUSULA QUARTA - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos a partir de Agosto de 2017 até a data de assinatura do presente Termo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 07/07/2016, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada (0796428) pela PGM mediante Parecer Jurídico (19.008.061142/2017-58).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Velei de Aquino, Gestor(a) de Contrato**, em 05/12/2017, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ontivero, Usuário Externo**, em 05/12/2017, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gedson Antonio Franca, Testemunha**, em 05/12/2017, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Louriberto Vieira Gonçalves Junior, Testemunha**, em 05/12/2017, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde**, em 05/12/2017, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 05/12/2017, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0844549** e o código CRC **5448D5A0**.